



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 90/81

INICIATIVA: Câmara Municipal

HISTÓRICO:
Mira a criação de escolas, desde o início de seu funcionamento, as escolas municipais de educação pré-escolar e unidades de ensino de 1ª e 2ª graus, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo a existência de 1, 2, 3 e 4 escolas municipais.

AUTUAÇÃO
Aos quinze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 81 a 19 82

Presidente: Diretor Geral de Ensino

Vice-Presidente: Sr. Wilson dos Santos

1º Secretário:

2º Secretário:



Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões / 19

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 1981

OF/ GP/ Nº 318/81

Ilustre Senhor Presidente :

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa douta Câmara Municipal, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 50 da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1973, o Projeto-de-Lei nº 90/81 .

Aproveitamos o ensejo para ratificar nossos protestos de consideração .

Atenciosamente

Gilson Caroni
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Valter Sthel Cock

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Registre-se. Autografo

Sala das Sessões. 10

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Ilustre Presidente,

Senhores Vereadores :

O Projeto-de-Lei que vai acompanhado por esta Mensagem visa a transformar em situação de Direito uma situação de fato que temos no Município .

Na realidade, conforme constatamos, escolas existem em nosso Município, em pleno funcionamento, em parte considerável bastante antigas, que não tiveram, para sua criação, a elaboração de leis, como deveriam . E para perfeita situação dessas entidades, evitando-se prejuízos futuros, fizemos elaborar o presente Projeto-de-Lei cuja análise e aprovação confiamos sejam realizadas pelo ilustre Legislativo Municipal .

Atenciosas Saudações

Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 90/81

Registre-se. Autua-se

Sala das Sessões / 19

(Rubrica de Apresentação)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

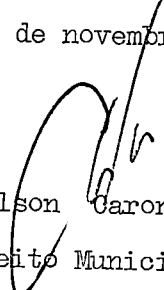
Artigo 1º - Ficam consideradas criadas, desde o início de seu funcionamento, as escolas municipais de educação pré-escolar e unidocentes de 1º Grau constantes da relação que acompanha esta Lei, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal .

Parágrafo Único - As escolas unidocentes criadas são constituídas de turmas da 1ª à 4ª série .

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos recursos orçamentários existentes, ou a suplementá-los, e a tomar as medidas necessárias para o funcionamento regular das escolas criadas .

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 1981


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se. Anúncio
Data da Sessão: 09/11/1981
Rubrica do Prefeito

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO PROJETO-DE-LEI Nº 020/81

Nº DE ORDEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO
01	Alto Amarelo	Alto Amarelo	Sede
02	Alto Gruta	Alto Gruta	Sede
03	Baixo Gruta	Baixo Gruta	Sede
04	Córrego do Bebedouro	C. do Bebedouro	Sede
05	Córrego do Braz	Córrego do Braz	Sede
06	E. Santo do Frade	E. S. do Frade	Sede
07	Itabira	Itabira	Sede
08	Recanto 1ª	B. do Recanto	Sede
09	Recanto 2ª	B. do Recanto	Sede
10	Recanto 3ª	B. do Recanto	Sede
11	Pré-Recanto	B. do Recanto	Sede
12	Pré-Amaral 1ª	B. do Amaral	Sede
13	Pré-Amaral 2ª	B. do Amaral	Sede
14	Pré-Amaral 3ª	B. do Amaral	Sede
15	Pré-Amaral 4ª	B. do Amaral	Sede
16	Pré-Albertina Macedo 1ª	B.N.S. da Penha	Sede
17	Pré-Albertina Macedo 2ª	B.N.S. da Penha	Sede
18	Pré-Waldir Furtado Amorim 1ª	B. Waldir Furtado Amorim	Sede
19	Pré-Waldir Furtado Amorim 2ª	B. Waldir Furtado Amorim	Sede
20	Alto S. Vicente	Alto S. Vicente	Conduru
21	Bom Jardim de Independên- cia	B. Jardim de Inde- pendência	Conduru
22	Córrego do Caeté	C. do Caeté	Itaóca



Registro-se. Atas-se.

Sala de Pref. 10/10

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Nº DE ORDEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO
23	Prosperidade	Prosperidade	Jaciguá
24	Pré-Prosperidade	Prosperidade	Jaciguá
25	São José	São José	Jaciguá
26	Santo Antonio	Santo Antonio	Jaciguá
27	São Valentim	São Valentim	Jaciguá
28	Pré-Boa Esperança	Boa Esperança	Jaciguá
29	Pré-Jaciguá	Jaciguá	Jaciguá
30	Córrego do Barreiro	C. do Barreiro	Pacotuba
31	Lajinha 1ª	Lajinha	Pacotuba
32	Lajinha 2ª	Lajinha	Pacotuba
33	Olho d'água	Olho d'água	Pacotuba
34	Pré-Parada Flora	Parada Flora	Pacotuba
35	Alto Pombal	Alto Pombal	Vargem Alta
36	Córrego de São Júlio	C. São Júlio	Vargem Alta
37	Jacutinga	Jacutinga	Vargem Alta
38	São Benedito	São Benedito	Vargem Alta
39	Sumidouro	Sumidouro	Vargem Alta
40	Bom Jardim de Soturno	B. J. de Soturno	Vargem G. de Soturno
41	Casemiro Costa 1ª	Alto Gironda	Vargem G. de Soturno
42	Casemiro Costa 2ª	Alto Gironda	Vargem G. de Soturno
43	S. de Monte Líbano 1ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno
44	S. de Monte Líbano 2ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno
45	S. de Monte Líbano 3ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se. Assine-se

Sala da Prefeitura / ... / 19...

MENSAGEM

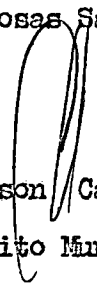
Ilustre Presidente,

Senhores Vereadores :

O Projeto-de-Lei que vai acompanhado por esta Mensagem visa a transformar em situação de Direito uma situação de fato que temos no Município .

Na realidade, conforme constatamos, escolas existem em nosso Município, em pleno funcionamento, em parte considerável bastante antigas, que não tiveram, para sua criação, a elaboração de leis, como deveriam . E para perfeita situação dessas entidades, evitando-se prejuízos futuros, fizemos elaborar o presente Projeto-de-Lei cuja análise e aprovação confiamos sejam realizadas pelo ilustre Legislativo Municipal .

Atenciosas Saudações


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 020/81

A Câmara Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

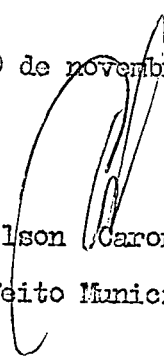
Artigo 1º - Ficam consideradas criadas, desde o início de seu funcionamento, as escolas municipais de educação pré-escolar e unidocentes de 1º Grau constantes da relação que acompanha esta Lei, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal .

Parágrafo Único - As escolas unidocentes criadas são constituídas de turmas da 1ª à 4ª série .

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos recursos orçamentários existentes, ou a suplementá-los, e a tomar as medidas necessárias para o funcionamento regular das escolas criadas .

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 1981


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO PROJETO-DE-LEI Nº 020/81

Nº DE ORDEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO
01	Alto Amarelo	Alto Amarelo	Sede
02	Alto Gruta	Alto Gruta	Sede
03	Baixo Gruta	Baixo Gruta	Sede
04	Córrego do Bebedouro	C. do Bebedouro	Sede
05	Córrego do Braz	Córrego do Braz	Sede
06	E. Santo do Frade	E. S. do Frade	Sede
07	Itabira	Itabira	Sede
08	Recanto 1ª	B. do Recanto	Sede
09	Recanto 2ª	B. do Recanto	Sede
10	Recanto 3ª	B. do Recanto	Sede
11	Pré-Recanto	B. do Recanto	Sede
12	Pré-Amaral 1ª	B. do Amaral	Sede
13	Pré-Amaral 2ª	B. do Amaral	Sede
14	Pré-Amaral 3ª	B. do Amaral	Sede
15	Pré-Amaral 4ª	B. do Amaral	Sede
16	Pré-Albertina Macedo 1ª	B.N.S. da Penha	Sede
17	Pré-Albertina Macedo 2ª	B.N.S. da Penha	Sede
18	Pré-Waldir Furtado Amorim 1ª	B. Waldir Furtado Amorim	Sede
19	Pré-Waldir Furtado Amorim 2ª	B. Waldir Furtado Amorim	Sede
20	Alto S. Vicente	Alto S. Vicente	Conduru
21	Bom Jardim de Independên- cia	B. Jardim de Inde- pendência	Conduru
22	Córrego do Caeté	C. do Caeté	Itaóca



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Nº DE ORDEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO
23	Prosperidade	Prosperidade	Jaciguá
24	Pré-Prosperidade	Prosperidade	Jaciguá
25	São José	São José	Jaciguá
26	Santo Antonio	Santo Antonio	Jaciguá
27	São Valentim	São Valentim	Jaciguá
28	Pré-Boa Esperança	Boa Esperança	Jaciguá
29	Pré-Jaciguá	Jaciguá	Jaciguá
30	Córrego do Barreiro	C. do Barreiro	Pacotuba
31	Lajinha 1ª	Lajinha	Pacotuba
32	Lajinha 2ª	Lajinha	Pacotuba
33	Olho d'água	Olho d'água	Pacotuba
34	Pré-Parada Flora	Parada Flora	Pacotuba
35	Alto Pombal	Alto Pombal	Vargem Alta
36	Córrego de São Júlio	C. São Júlio	Vargem Alta
37	Jacutinga	Jacutinga	Vargem Alta
38	São Benedito	São Benedito	Vargem Alta
39	Sumidouro	Sumidouro	Vargem Alta
40	Bom Jardim de Soturno	B. J. de Soturno	Vargem G. de Soturno
41	Casemiro Costa 1ª	Alto Gironda	Vargem G. de Soturno
42	Casemiro Costa 2ª	Alto Gironda	Vargem G. de Soturno
43	S. de Monte Líbano 1ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno
44	S. de Monte Líbano 2ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno
45	S. de Monte Líbano 3ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

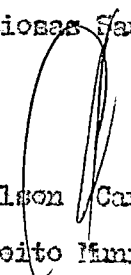
MENSAGEM

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

O Projeto-de-Lei que vai acompanhado por esta Mensagem vi
sa a transformar em situação de Direito uma situação de fato que temos no
Município .

Na realidade, conforme constatamos, escolas existem em
nosso Município, em pleno funcionamento, em parte considerável bastante
antigas, que não tiveram, para sua criação, a elaboração de leis, como de
veriam . E para perfeita situação dessas entidades, evitando-se prejuízos
futuros, fizemos elaborar o presente Projeto-de-Lei cuja análise e aprova
ção confiamos sejam realizadas pelo ilustre Legislativo Municipal .

Atenciosas Saudações


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 020/81

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Ficam consideradas criadas, desde o início de seu funcionamento, as escolas municipais de educação pré-escolar e unidocentes de 1º Grau constantes da relação que acompanha esta Lei, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal .

Parágrafo Único - As escolas unidocentes criadas são constituídas de turmas da 1ª à 4ª série .

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos recursos orçamentários existentes, ou a suplementá-los, e a tomar as medidas necessárias para o funcionamento regular das escolas criadas .

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 1981


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO PROJETO-DE-LEI Nº 020/81

Nº DE ORDEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO
01	Alto Amarelo	Alto Amarelo	Sede
02	Alto Gruta	Alto Gruta	Sede
03	Baixo Gruta	Baixo Gruta	Sede
04	Córrego do Bebedouro	C. do Bebedouro	Sede
05	Córrego do Bras	Córrego do Bras	Sede
06	E. Santo do Frade	E. S. do Frade	Sede
07	Itabira	Itabira	Sede
08	Recanto 1ª	B. do Recanto	Sede
09	Recanto 2ª	B. do Recanto	Sede
10	Recanto 3ª	B. do Recanto	Sede
11	Pré-Recanto	B. do Recanto	Sede
12	Pré-Amaral 1ª	B. do Amaral	Sede
13	Pré-Amaral 2ª	B. do Amaral	Sede
14	Pré-Amaral 3ª	B. do Amaral	Sede
15	Pré-Amaral 4ª	B. do Amaral	Sede
16	Pré-Albertina Macedo 1ª	B.N.S. da Penha	Sede
17	Pré-Albertina Macedo 2ª	B.N.S. da Penha	Sede
18	Pré-Waldir Furtado Amorim 1ª	B. Waldir Furtado Amorim	Sede
19	Pré-Waldir Furtado Amorim 2ª	B. Waldir Furtado Amorim	Sede
20	Alto S. Vicente	Alto S. Vicente	Conduru
21	Bom Jardim de Independên- cia	B. Jardim de Inde- pendência	Conduru
22	Córrego do Castê	C. do Castê	Itaóca



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Nº DE ORDEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO
23	Prosperidade	Prosperidade	Jaciguá
24	Pré-Prosperidade	Prosperidade	Jaciguá
25	São José	São José	Jaciguá
26	Santo Antonio	Santo Antonio	Jaciguá
27	São Valentim	São Valentim	Jaciguá
28	Pré-Boa Esperança	Boa Esperança	Jaciguá
29	Pré-Jaciguá	Jaciguá	Jaciguá
30	Córrego do Barreiro	C. do Barreiro	Pacotuba
31	Lajinha 1ª	Lajinha	Pacotuba
32	Lajinha 2ª	Lajinha	Pacotuba
33	Olho d'água	Olho d'água	Pacotuba
34	Pré-Parada Flora	Parada Flora	Pacotuba
35	Alto Pombar	Alto Pombar	Vargem Alta
36	Córrego de São Júlio	C. São Júlio	Vargem Alta
37	Jacutinga	Jacutinga	Vargem Alta
38	São Benedito	São Benedito	Vargem Alta
39	Sumidouro	Sumidouro	Vargem Alta
40	Bom Jardim de Soturno	B. J. de Soturno	Vargem G. de Soturno
41	Casemiro Costa 1ª	Alto Gironda	Vargem G. de Soturno
42	Casemiro Costa 2ª	Alto Gironda	Vargem G. de Soturno
43	S. de Monte Líbano 1ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno
44	S. de Monte Líbano 2ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno
45	S. de Monte Líbano 3ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

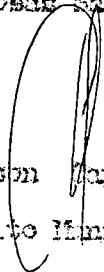
MESSAGEM

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

O Projeto-de-Lei que vai acompanhado por esta Mensagem visa a transformar em situação de Direito uma situação de fato que temos no Município .

Na realidade, conforme constatamos, escolas existem em nosso Município, em pleno funcionamento, em parte considerável bastante antigas, que não tiveram, para sua criação, a elaboração de leis, como deviam . E para perfeita situação dessas entidades, evitando-se prejuízos futuros, ficamos elaborando o presente Projeto-de-Lei cuja análise e aprovação confiamos sejam realizadas pelo ilustre Legislativo Municipal .

Atenciosas Saudações


Gilson Jaroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 020/81

A Câmara Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

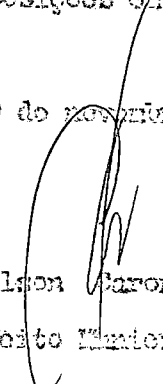
Artigo 1º - Ficam consideradas criadas, desde o início de seu funcionamento, as escolas municipais de educação pré-escolar e unidades de 1º Grau constantes da relação que acompanha esta Lei, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal .

Parágrafo Único - As escolas unidades criadas são constituídas de turmas de 1º à 4ª série .

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos recursos orçamentários existentes, ou a suplementá-los, e a tomar as medidas necessárias para o funcionamento regular das escolas criadas .

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 1981.


Gilson Maroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

RELACÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO PROJETO-DE-LEI Nº 020/81

Nº DE ORDEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO
01	Alto Amarelo	Alto Amarelo	Sede
02	Alto Gruta	Alto Gruta	Sede
03	Baixo Gruta	Baixo Gruta	Sede
04	Córrego do Bobedouro	C. do Bobedouro	Sede
05	Córrego do Bras	Córrego do Bras	Sede
06	E. Santo do Frade	E. S. do Frade	Sede
07	Itabira	Itabira	Sede
08	Recanto 1º	B. do Recanto	Sede
09	Recanto 2º	B. do Recanto	Sede
10	Recanto 3º	B. do Recanto	Sede
11	Pré-Recanto	B. do Recanto	Sede
12	Pré-Amarel 1º	B. do Amarel	Sede
13	Pré-Amarel 2º	B. do Amarel	Sede
14	Pré-Amarel 3º	B. do Amarel	Sede
15	Pré-Amarel 4º	B. do Amarel	Sede
16	Pré-Albertina Macedo 1º	B.H.S. da Penha	Sede
17	Pré-Albertina Macedo 2º	B.H.S. da Penha	Sede
18	Pré-Waldir Furtado Anorin 1º	B. Waldir Furtado Anorin	Sede
19	Pré-Waldir Furtado Anorin 2º	B. Waldir Furtado Anorin	Sede
20	Alto S. Vicente	Alto S. Vicente	Conduru
21	Bom Jardim de Independên- cia	B. Jardim de Inde- pendência	Conduru
22	Córrego do Casté	C. do Casté	Itaúca



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Nº DE ORDEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO
23	Prosperidade	Prosperidade	Jaciguá
24	Pré-Prosperidade	Prosperidade	Jaciguá
25	São José	São José	Jaciguá
26	Santo Antonio	Santo Antonio	Jaciguá
27	São Valentin	São Valentin	Jaciguá
28	Pré-Boa Esperança	Boa Esperança	Jaciguá
29	Pré-Jaciguá	Jaciguá	Jaciguá
30	Córrego do Barreiro	C. do Barreiro	Pacotuba
31	Lajinha 1ª	Lajinha	Pacotuba
32	Lajinha 2ª	Lajinha	Pacotuba
33	Olho d'água	Olho d'água	Pacotuba
34	Pré-Parada Flora	Parada Flora	Pacotuba
35	Alto Pomhal	Alto Pomhal	Vargem Alta
36	Córrego de São Júlio	C. São Júlio	Vargem Alta
37	Jacutinga	Jacutinga	Vargem Alta
38	São Benedito	São Benedito	Vargem Alta
39	Sumidouro	Sumidouro	Vargem Alta
40	Bom Jardim de Soturno	B. J. de Soturno	Vargem G. de Soturno
41	Casemiro Costa 1ª	Alto Gironda	Vargem G. de Soturno
42	Casemiro Costa 2ª	Alto Gironda	Vargem G. de Soturno
43	S. de Monte Líbano 1ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno
44	S. de Monte Líbano 2ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno
45	S. de Monte Líbano 3ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 20 / 11 / 19 81

(Rubrica do Presidente)

J. L. ...

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 30 / 11 / 19 81

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

J. L. ...

Comissão de Justiça e Redação.
Ao Vereador João Coelho

para relatar.
Sala das Comissões, 30 / 11 / 19 81

(Presidente da Comissão)

Jos. ...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 90/81-

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam consideradas criadas, desde o início de seu funcionamento, as escolas municipais de educação pré-escolar e unidocentes de 1º Grau constantes da relação que acompanha esta Lei, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - As escolas unidocentes criadas são constituídas de turmas de 1ª à 4ª série.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos recursos orçamentários existentes, ou a suplementá-los, e a tomar as medidas necessárias para o funcionamento regular das escolas criadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1982.

VALTER SHEL COCK
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 90/81.-

Nº DE ORDEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO
01	Alto Amarelo	Alto Amarelo	Sede
02	Alto Gruta	Alto Gruta	Sede
03	Baixo Gruta	Baixo Gruta	Sede
04	Córrego do Bebedouro	C.do Bebedouro	Sede
05	Córrego do Braz	C. do Braz	Sede
06	E.Sabto do Frade	E.S.do Frade	Sede
07	Itabira	Itabira	Sede
08	Recanto 1ª	B. do Recanto	Sede
09	Recanto 2ª	B. do Recanto	Sede
10	Recanto 3ª	B. do Recanto	Sede
11	Pré-Recanto	B. Recanto	Sede
12	Pré-Amaral 1ª	B. do Amaral	Sede
13	Pré-Amaral 2ª	B. do Amaral	Sede
14	Pré-Amaral 3ª	B. do Amaral	Sede
15	Pré-Amaral 4ª	B. do Amaral	Sede
16	Pré-Albertina Macedo 1ª	B.N.S. da Penha	Sede
17	Pré-Albertina Macedo 2ª	B.N.S. da Penha	Sede
18	Pré-Waldir Furtado Amorim 1ª	B. Waldir Furtado Amorim	Sede
19	Pré-Waldir Furtado Amorim 2ª	B. Waldir Furtado Amorim	Sede
20	Alto S.Vicente	Alto S. Vicente	Conduru
21	Bom Jardim de Independência	B. Jardim de Independência	Conduru
22	Córrego do Casté	C. do Casté	Itaóca



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 90/81.-

Nº DE ORDEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO
23	Prosperidade	Prosperidade	Jaciguá
24	Pré-Prosperidade	Prosperidade	Jaciguá
25	São José	São José	Jaciguá
26	Santo Antonio	Santo Antonio	Jaciguá
27	São Valentim	São Valentim	Jaciguá
28	Pré-Boa Esperança	Boa Esperança	Jaciguá
29	Pré-Jaciguá	Jaciguá	Jaciguá
30	Córrego do Barreiro	C. do Barreiro	Pacotuba
31	Lajinha 1ª	Lajinha	Pacotuba
32	Lajinha 2ª	Lajinha	Pacotuba
33	Olho d'água	Olho d'água	Pacotuba
34	Pré-Parada Flora	Parada Flora	Pacotuba
35	Alto Pombal	Alto Pombal	Vargem Alta
36	Córrego de São Júlio	C. São Júlio	Vargem Alta
37	Jacutinga	Jacutinga	Vargem Alta
38	São Benedito	São Benedito	Vargem Alta
39	Sumidouro	Sumidouro	Vargem Alta
40	Bom Jardim de Soturno	B.J. de Soturno	Vargem G.de Soturno
41	Casemiro Costa 1ª	Alto Gironda	Vargem G.de Soturno
42	Casemiro Costa 2ª	Alto Gironda	Vargem G.de Soturno
43	S. de Monte Líbano 1ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno
44	S. de Monte Líbano 2ª	S. de Monte Líbano	Vargem G. de Soturno
45	S. de Monte Líbano 3ª	S. de Monte Líbano	Vargem G.de Soturno

VALTER SHEL COCK
Presidente

Resumo - L. PL. 313/84

DESTINO:	090/81
DATA:	17/11/81
CODIGO:	
NOMERO:	